



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 54/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 62/2019 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda, Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI.RG nº 3.325.107-6 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF nº 365.516.278-20, residente e domiciliado a Rua Manoel Pedro Silveira, nº 475, Bairro: Balneário Paese, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP: 89249-000, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 50/2019, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 62/2019, em 7 (sete) meses contados a partir do dia 03/06/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescentando 07 (sete) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, resultando em um valor total de **R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)** para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 62/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 62/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 02 de junho de 2020.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LOCADOR
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:
CNPJ/MF:

Nome:
CPF/MF: